



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0564 / 2022

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR A
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA
SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2022.


EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0564 / 2022

PROJETO DE LEI Nº _____

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR A
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA
SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a instalação de sistema de captação de energia solar nos prédios públicos administrativos no município de Fortaleza, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Para concretização da captação de energia solar estabelecidas no caput deste artigo, o Poder Público poderá utilizar equipamentos dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia elétrica a ser armazenada em baterias adaptadas ou produzidas para esse fim.

Art. 2º. A execução desta Lei deverá ser feita de maneira progressiva, conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão competente.

Art. 3º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênio(s) e/ou parceria(s) com instituição(ões) públicas(s) e/ou privada(s), ONG's sem fins lucrativos ou Associações para implantar o presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2022.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incentivar o uso de fontes de energia alternativa sobretudo aquelas em que nossa cidade dispõe de forma privilegiada, no caso a energia eólica e a energia solar.

Ao implantar a captação de energia solar nos prédios públicos administrativos do município, será utilizada fonte de energia não poluente, consequentemente, preservará o ecossistema, além de diminuir bastante os custos com o consumo de energia, garantindo assim, melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

O uso de energias alternativas pelo Município incentivará outros seguimentos públicos e privados a igualmente seguir o exemplo nessa prática saudável e econômica de obter energia, daí a importância dessa matéria.

Portanto, diante dos motivos acima expostos, postula-se ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, a fim de garantir a melhoria na qualidade de vida da comunidade e promover a preservação do meio ambiente, por fim, aos nobres pares, a aprovação do indicado.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA